**RESOLUÇÃO Nº 11**

**11 de setembro de 2024.**

Define a composição da comissão organizadora do processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2024/2026, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA/SC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.849 de 10 de maio de 2016 e em Assembleia Geral de 11 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO:**

O disposto no do art. 17, inciso II do § 1º e o § 4º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Lei nº 3.849 de 10 de maio de 2016, artigo 5º, § 5º, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Gestão 2024/2026, que será composta por:

* Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes;
* Delcira de Maman Garcia;
* Cristiane Bittencourt Rabello Carrer;
* Bruna Bitencourt Zilli.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um presidente e um secretário.

**Art. 3º** A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024 – 2026, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS;
2. Divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da Composição do CMAS;
3. Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
4. Receber e analisar, juntamente com a Secretaria Executiva, os documentos enviados pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social, e entidades de trabalhadores do SUAS;
5. Divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
6. Receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados, julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
7. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS;
8. Conduzir a Assembleia de eleição e apurar os votos;
9. Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
10. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
11. Divulgar o processo na mídia e outros meios;
12. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 11 de setembro de 2024.

**Cristiane Levati de Souza**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**CMAS**